

*(Assinatura)*

CONSIDERANDO as normatizações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, em especial os Pareceres nº 5/2020/CNE, 9/2020/CNE, 11/2020/CNE e 15/2020/CNE que orientam a criação das atividades escolares não presenciais, presenciais e assintóticas correlatas, e a Resolução Normativa nº 2/2020, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, e establece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade pública nacional; a resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as Resoluções CME/ CEB nº 03/ 2011, 03/ 2020, 04/ 2020 do Conselho Municipal de Educação de Arapiraca;

CONSIDERANDO A Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria/SEDUC nº 10.559/2020, que torna público Protocolo de Orientação à Gestão Escolar para Retorno às Aulas Presenciais e a Portaria SEDUC nº 12.421/2021 que estabelece orientações complementares para adequação do calendário escolar referente ao ano letivo de 2021, considerando a realização das aulas presenciais de forma escalonada nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas, no âmbito da secretaria de Estado da Educação e da Ensinamento da rede de ensino 2020; nº 012/ 2021, que estabelece diretrizes para a organização encerramento do ano letivo 2020;

CONSIDERANDO as Portarias SMEDE nº 061/ 2020, que dispõe sobre normas para o funcionamento do ano letivo 2021 nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e 055/

outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SMEDE nº 096/2021 – GAB/ SMEDE

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO os Art. 2º, 4º, 10, 12, 13, 23, 24, 26 e 37 a 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Brasil de 1988;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206, 208 e 227 da Constituição da República Federativa do

Brasil que dispõe no Art. 34, inciso V da Lei Orgânica do Município de Arapiraca e:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando

Estabelece orientações para a organização das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino por ocasião da realização das aulas presenciais, presenciais e assintóticas, e externas de larga escala e da outras providências.

Portaria nº 096 / 2021 – GAB/ SMEDE

Art. 3º - Todos os estudantes matriculados nas turmas de 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensiino devem retornar de forma presencial e sem escalonamento, a partir do dia 04(quarto) de outubro de 2021, cabendo a cada Escola avaliar e organizar os espaços físicos para receber essas turmas, seguindo os protocolos de biossegurança e legislação vigentes.

Art. 2º - Os estudantes a serem avaliados serão definidos com base nos dados preliminares da Matrícula Inicial informados no Censo da Educação Básica 2021, não sendo considerados os dados incluídos no período de retificação da Matrícula Inicial no Censo Escolar 2021.

Parágrafo Único - Entende-se por avaliações extremas de larga escala a avaliação padronizada, de políticas públicas, bem como o redirecionamento de práticas pedagógicas.

Produzida fora do ambiente escolar, que formece elementos para a formulação e o monitoramento da Rede Municipal de Ensiino.

Art. 1º - Estabelecer orientações para (re) organização das aulas presenciais no ano letivo 2021, considerando a realização das avaliações extremas de larga escala nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensiino.

#### RESOLVE:

CONSIDERANDO que as avaliações do Sistema de Avaliações da Educação Básica formecem dados aprenendizagens, bem como o retorno às aulas presenciais para os estudantes matriculados nas unidades, a fim de (re)planejar ações que garantam minimizar as perdas e o restabelecimento das informações de suma relevância para a Unidade Educacional, a Rede Municipal de Ensiino e para outras provindências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 71.497, de 29 de setembro de 2021, que determina a classificação do estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, e da Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Gestão das Escolas sobre o estabelecimento de metas do IDEB Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 250, de 5 de julho de 2021, que estabelece as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2021 e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 5º e 8º do Decreto nº. 9.432 de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica;

Municipal de Ensiino por ocasião do retorno às atividades presenciais;

2021, que estabelece orientações para a organização das Unidades Educacionais da Rede

Parágrafo Único - Deverem permanecer em atividades Pedagógicas não presenciais os grupos de letivos, presencialmente, até a data da realização da aplicação do SAEB 2021, com as seguintes atividades pedagógicas:

I - Atividades complementares de Língua Portuguesa e Matemática para o desenvolvimento de descritores da matriz SAEB, conforme os níveis identificados nas avaliações diagnósticas realizadas nas Escolas.

II - Atividades complementares dos demais componentes curriculares, na perspectiva interdisciplinar, para contribuir com o desenvolvimento de descritores da Matriz SAEB, conforme jogos, ginâncias, simulações estratégicas, atividades lúdicas com a utilização de tecnologias digitais de informação e comunicação direcionados para o desenvolvimento dos descritores da matriz SAEB 2021.

III - Aulas específicas preparatórias para o SAEB 2021.

IV - Jogos, ginâncias, simulações estratégicas, atividades lúdicas com a utilização de tecnologias digitais de informação e comunicação direcionados para o desenvolvimento dos descritores da matriz SAEB 2021.

V - Sensibilização e engajamento para os estudantes que participarão do SAEB 2021.

Parágrafo Único - SAEB é o Sistema de Avaliação da Educação Básica, composto por um conjunto de instrumentos que permite a produção e a disseminação de evidências, estatísticas, avaliações, exames e estudos e respeito à validade da educação básica.

Art. 5º - As Escolas deverão promover ações estratégicas para a melhoria da proficiência dos estudantes e do fluxo escolar, considerando os resultados das aplicações dos simulados da Plataforma Aprova Brasil e as ações do Programa SAEB, Tô Dentro.

Art. 6º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 7º - Os docentes deverão contemplar, nos rotineiros de estudo, atividades focadas nas matrizes de referência do SAEB e na mitigação das defasagens de aprendizagem identificadas nos Art. 7º - Os docentes deverão contemplar, nos rotineiros de estudo, atividades focadas nas matrizes de referência do SAEB e na mitigação das defasagens de aprendizagem identificadas nos

diagnósticos realizados.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 6º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 6º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 6º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB, Tô Dentro é a meta de cada Escola, de forma quantificada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Gestão das Escolas sobre o estabelecimento de Parágrafo Único - SAEB, Tô Dentro é a meta de cada Escola, de forma quantificada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através da forma quantificada pela

Plataforma Aprova Brasil e as ações do Programa SAEB, Tô Dentro.

Art. 5º - As Escolas deverão promover ações estratégicas para a melhoria da proficiência dos estudantes e do fluxo escolar, considerando os resultados das aplicações dos simulados da Plataforma Aprova Brasil e as ações do Programa SAEB, Tô Dentro.

Art. 5º - As Escolas deverão promover ações estratégicas para a melhoria da proficiência dos

Parágrafo Único - SAEB é o Sistema de Avaliação da Educação Básica, composto por um conjunto de instrumentos que permitem a produção e a disseminação de evidências, estatísticas, avaliações, exames e estudos e respeito à validade da educação básica.

Art. 5º - As Escolas deverão promover ações estratégicas para a melhoria da proficiência dos estudantes e do fluxo escolar, considerando os resultados das aplicações dos simulados da Plataforma Aprova Brasil e as ações do Programa SAEB, Tô Dentro.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 5º - As Escolas deverão contemplar atividades de planejamento estratégico e de formação destacando o SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Único - SAEB 2021 para todos os docentes, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Maria Rosângela Britto Ferreira Silva

*Maria Rosângela Britto Ferreira Silva*

Organica do Município, aos dias 29 de setembro de 2021.

Esta Portaria foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos de Art. 9º do ato das disposições Constitucionais Transitorias da Lei

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Ivana Carla de Oliveira Lopes

*Ivana Carla de Oliveira Lopes*

De-se Ciência e Cumprá-se.

contrário.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

elos os anos indicados e os fins da Fundamental, colendas pelo Censo Escolar.

§ 2º - Fluxo Escolar é medido pela taxa média de aprovação em cada etapa da escolarização, sendo

Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB).

partir dos dados de fluxo escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no

§ 1º - IDEB é o índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, calculado a

manter as notas já alcançadas.

Art. 11 - As Escolas que já alcançaram a meta estabelecida pelo INEP para o IDEB 2021 terão que  
ESCOLA.

Educação e garantir a logística necessária para os dias de aplicação das avaliações extremas na

Art. 10 - As Equipes Gestoras deverão zelar pelo cumprimento do preenchimento e prazos do

intensificar ações de Busca Ativa Escolar para que os estudantes informem a Escola.

Art. 9º - O Diretor, o Vice-Diretor e a Coordenador Pedagógica de todas as Escolas deverão

de dados para subsidiar ações específicas.

avaliativa no Sistema de Gestão Ponto ID, de todos os estudantes, possibilitando o monitoramento

Art. 8º - Os docentes deverão manter autorizadas as registras de frequência, de notas e da ficha